
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de Agentes Culturais (Pessoas Físicas representantes de Coletivos/Grupos sem CNPJ) do Município de Delta-MG, com notória atuação nos segmentos de Capoeira, Festas e Celebrações Tradicionais Populares (incluindo Folias de Reis e demais manifestações locais), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural local, observadas as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelos grupos culturais ao Município de Delta-MG.

O prêmio possui natureza jurídica de doação com encargo, consistindo no pagamento direto ao agente cultural contemplado, condicionado à realização da ação cultural apresentada e aprovada no âmbito deste Edital, especialmente quanto à realização da apresentação prevista no projeto, no local, data e horário definidos pela Administração, admitidas eventuais alterações nos termos deste instrumento.

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Não será exigida contrapartida financeira do contemplado, tampouco a celebração de contrato convencional, permanecendo o agente cultural sujeito à comprovação da execução do objeto cultural mediante apresentação do respectivo Relatório de Execução do Objeto, na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável, sem exigência de prestação de contas financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 05 (cinco) grupos culturais, conforme distribuição de vagas e cotas fixadas no Anexo I.

Contudo, caso haja orçamento suplementar e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de remanejamentos de outros editais ou rendimentos de aplicações financeiras, as vagas de contemplados poderão ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada grupo selecionado receberá uma premiação individual em dinheiro. O valor recebido pelas pessoas físicas sob a natureza de prêmio cultural é isento de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme normativas federais da PNAB.

Valor individual do prêmio: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por grupo contemplado.

Valor total deste edital: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), onerando estritamente a dotação da Meta 1 - Ação 1.1.1 (Edital de Premiação a Agentes Culturais) do Plano de Aplicação de Recursos do Município.

2.4. Cronograma Estimado de Execução

Período de Inscrições: Das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 do dia 08/10/2026 até o dia 15/10/2026.

Resultado Preliminar da Seleção: 16/10/2026

Fase de Recursos da Seleção: 19/10/2026

Resultado Final e Convocação da Habilitação: 20/10/2026

Envio de Documentos de Habilitação: 20/10/2026

Execução prevista: 22/10/2026

Pagamento dos Prêmios: Até 15/12/2026

2.5. Quem pode participar

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pode se inscrever neste Edital grupos e coletivos culturais não formalizados (sem CNPJ), atuantes nos segmentos de Capoeira, Festas e Celebrações, que comprovem atividade cultural no município de Delta-MG há pelo menos 02 (dois) anos.

Para fins deste Edital, a participação dar-se-á obrigatoriamente por:

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física: Deverá ser indicada uma única pessoa física como responsável legal e proponente. A representação e anuência do grupo serão formalizadas por meio de declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, utilizando o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital agentes culturais que:

1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração técnica do edital, na comissão de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Cultura), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na comissão de análise de propostas ou no julgamento de recursos;
3. Sejam Chefe do Poder Executivo Municipal (Prefeito(a)), Secretários Municipais de Delta-MG, membros do Poder Legislativo Local (Vereadores), bem como membros do Poder Judiciário, Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Nota 1: O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações de envolvimento direto previstas nos incisos anteriores.

Nota 2: A mera participação do agente cultural nas audiências públicas e consultas prévias da PNAB (presencial ou remota) realizadas pelo município não inviabiliza e não proíbe a sua participação neste edital.

2.7. Limite de inscrições

Cada grupo ou coletivo cultural poderá concorrer neste edital com apenas 01 (uma) inscrição, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação. Em caso de entrega de mais de um formulário de inscrição por um mesmo grupo, será validada e considerada apenas a última inscrição protocolada.

3. ETAPAS DO PROCESSO

Este edital é composto pelas seguintes etapas sucessivas:

- a) **Inscrições:** Etapa de apresentação da trajetória e histórico dos grupos;
- b) **Seleção (Mérito Cultural):** Etapa de análise e pontuação dos históricos apresentados;
- c) **Habilitação:** Etapa em que os representantes dos grupos selecionados apresentam os documentos civis e de regularidade jurídica simplificada;
- d) **Assinatura do Recibo do Termo de Premiação Cultural:** Etapa de homologação e transferência dos recursos financeiros.

4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. Como se inscrever

O agente cultural representante do grupo deve realizar a inscrição por uma das seguintes modalidades:

Modalidade Presencial (Física): Entregando envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Delta, situada a Rua Adilson Antônio Carneiro, nº. 25, Centro, Delta/MG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:00, contendo:

- a) Formulário de Inscrição e Trajetória preenchido (Anexo II);
- b) Declaração de Representação do Grupo assinada pelos integrantes (Anexo IV);
- c) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo VI) ou de Pessoa com Deficiência (Anexo VII), caso opte por concorrer às vagas reservadas.

Modalidade Oral (Busca Ativa Presencial): Em estrito cumprimento às diretrizes de acessibilidade e busca ativa da PNAB, o agente cultural que possuir dificuldades de escrita ou leitura poderá realizar inscrição oral. Esta será gravada em áudio/vídeo ou reduzida a termo por colaboradores da Secretaria de Cultura, que preencherão o formulário sob o ditado do artista. Para esta modalidade, o representante do grupo deverá comparecer à sede da Secretaria dentro do período de inscrição regular.

5. SISTEMA DE COTAS E CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

5.1. Reserva de Vagas

Ficam garantidas cotas para os grupos concorrentes, distribuídas de forma proporcional às diretrizes federais da PNAB, conforme tabela fixada no Anexo I.

Para concorrer às vagas reservadas, o grupo ou coletivo cultural deve ser constituído majoritariamente (50% + 1 de seus membros ativos) por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência.

Os integrantes que compõem a maioria declarada do grupo deverão preencher e assinar individualmente os formulários de autodeclaração (Anexo VI ou Anexo VII). A autodeclaração pode ser manifestada por escrito, áudio ou vídeo acessível.

5.2. Concorrência Concomitante

Os grupos inscritos nas cotas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas. Caso obtenham nota de mérito cultural suficiente para classificação dentro das vagas de ampla concorrência, o grupo será computado nesta, liberando a vaga da cota para o próximo colocado cotista na ordem de classificação.

5.3. Remanejamento de Vagas de Cotas

Caso não haja grupos inscritos ou aprovados em quantitativo suficiente para o preenchimento das vagas de cotas (Negros, indígenas ou PCDs), estas vagas remanescentes serão automaticamente revertidas e preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, respeitando-se rigorosamente a ordem decimal de pontuação final.

6. ETAPA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.1. Comissão de Avaliação

As trajetórias culturais inscritas serão avaliadas e pontuadas por uma Comissão de Avaliação Técnica designados por ato oficial publicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. Impedimentos

Ficam impedidos de avaliar as propostas os pareceristas que possuam interesse direto na matéria, tenham integrado os grupos concorrentes nos últimos 02 (dois) anos, ou possuam vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com qualquer componente dos grupos inscritos. O avaliador que identificar impedimento deve declarar-se suspeito imediatamente à autoridade competente, sob pena de nulidade dos atos administrativos praticados.

6.3. Critérios de Pontuação do Mérito da Trajetória

A avaliação consistirá na análise detalhada do histórico de atuação do grupo em Delta-MG, com base nos formulários, portfólios ou entrevistas curriculares colhidas. A pontuação será conferida de acordo com a seguinte régua:

Grau Pleno de atendimento: 10 pontos

Grau Satisfatório de atendimento: 06 pontos

Grau Insatisfatório de atendimento: 02 pontos

Não atendimento do critério: 0 pontos

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Matriz de Critérios Obrigatórios	Descrição Detalhada do Parâmetro de Avaliação	Pontuação Máxima
Critério A	Tempo e Relevância da Trajetória: Histórico comprovado de atividades nos segmentos de Capoeira, Festas e Celebrações no município.	10 Pontos
Critério B	Impacto Comunitário e Transmissão do Saberes: Relevância do grupo para a preservação da identidade cultural local e formas de repasse da tradição para novas gerações.	10 Pontos
Critério C	Consistência do Memorial/Entrevista: Dados coletados no Memorial Curricular e clareza das informações fornecidas na entrevista técnica de inscrição.	10 Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	<i>Soma dos critérios de avaliação de mérito.</i>	30 Pontos

Nota de Corte: Serão considerados classificados/aptos apenas os agentes culturais que obtiverem nota final igual ou superior a 15 (quinze) pontos na média aritmética dos avaliadores.

Desclassificação Direta: O candidato que receber nota zero (0) em qualquer um dos critérios (A, B ou C) será automaticamente eliminado do certame.

Desempate: Havendo empate na nota final, os critérios de desempate seguirão a ordem sequencial de maior nota no Critério A, seguido pelo Critério B, Critério C, maior idade do proponente representante e, persistindo o empate, sorteio público.

6.4. Recursos da Seleção

O resultado provisório será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico oficial: <https://www.delta.mg.gov.br/>.

Os interessados poderão interpor recurso administrativo a ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Delta, nos horários de atendimento regular. Recursos intempestivos (fora do prazo) não serão conhecidos.

7. REMANEJAMENTO GERAL DE SALDOS

Caso, após todas as fases de seleção e julgamento de recursos, restem vagas ociosas por falta de candidatos classificados neste edital, os recursos financeiros remanescentes

equivalentes às vagas desocupadas serão rateados e divididos de forma estritamente proporcional e igualitária entre todos os demais grupos que foram formalmente habilitados e declarados vencedores, respeitando os limites e tetos legais da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentação Exigida

Os proponentes representantes dos grupos selecionados na etapa de mérito deverão apresentar na Prefeitura Municipal de Delta, no prazo estipulado no cronograma após a publicação do Resultado Final de Seleção, os seguintes documentos:

1. Documento de Identidade oficial com foto contendo RG e CPF (ex: CNH, RG, CTPS);
2. Comprovante de residência atualizado no município de Delta-MG (contas de água, luz, telefone) ou Declaração de Residência assinada sob as penas da lei pelo proponente.

Atenção: Conforme o Decreto nº 11.453/2023, a comprovação formal de residência fixa poderá ser integralmente dispensada para agentes pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, circenses, populações nômades, itinerantes ou em situação de rua, bastando autodeclaração verbal ou escrita.

8.2. Recursos da Habilitação

Contra o resultado da habilitação caberá recurso escrito no prazo de 01 (um) dia, a ser protocolado fisicamente na Prefeitura Municipal de Delta. Após a publicação do julgamento dos recursos de habilitação no site oficial <<https://delta.mg.gov.br>>, o resultado será considerado definitivo, encerrando-se a instância administrativa.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO

Homologado o resultado final, os representantes legais dos grupos contemplados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo V).

O pagamento do prêmio será processado por meio de transferência bancária eletrônica (TED ou PIX) exclusivamente para a conta corrente ou poupança de titularidade direta (Pessoa Física) do representante legal indicado na inscrição, sendo vedado o depósito em contas de terceiros ou contas conjuntas onde o proponente não seja o primeiro titular.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento: É de responsabilidade exclusiva do agente cultural acompanhar as publicações de atos, convocações e prazos no site oficial da Prefeitura de Delta: <<https://delta.mg.gov.br/>>.

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Contagem de Prazos: Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento, fluindo em dias corridos, ressalvados os prazos expressamente fixados em dias úteis pela legislação federal.

Contatos: Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados por meio do telefone 34 3325-0050 ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Delta.

Delta-MG, 07 de outubro de 2026.

Jose Fernandes de Olinto Junior
Subsecretario Municipal de Cultura

ANEXO I – TABELA DE CATEGORIAS, VAGAS E ORÇAMENTO

Valor Total Alocado na Ação: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Natureza do Objeto: Prêmio por Histórico/Trajectoria Cultural (Lei nº 14.903/2024).

Categoria Setorial Mapeada (PAR)	Vagas Ampla Concorrência	Cotas Pessoas Negras (20%)	Cotas Pessoas Indígenas (10%)	Cotas Pessoas com Deficiência PCD (5%)	Total de Vagas Disponíveis	Valor Nominal do Prêmio Individual
Agentes de Capoeira, Festas e Celebrações Populares	02	01	01	01	05	R\$ 2.700,00

Nota de Adequação Metodológica: O arredondamento do número de vagas e percentuais aplicados cumpre as regras de ações afirmativas da IN MINC nº 10/2023, garantindo no mínimo uma vaga reservada por subcota quando o fracionamento matemático atingir índices decimais mínimos, promovendo a inclusão nos pequenos municípios.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E MEMORIAL DE TRAJETÓRIA

1. DADOS IDENTIFICATÓRIOS DO REPRESENTANTE DO COLETIVO CULTURAL

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Órgão Expedidor/UF: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro/Território: _____ CEP: _____

Telefone de Contato/WhatsApp: _____ E-mail: _____

2. DADOS DO GRUPO / COLETIVO CULTURAL REPRESENTADO

Nome do Grupo Cultural: _____

Segmento Específico: () Capoeira | () Folia de Reis | () Festas Tradicionais | () Outras
Celebrações

Ano Estimado de Fundação/Início das Atividades em Delta-MG: _____

Número Total de Integrantes Ativos no Grupo: _____

3. OPÇÃO DE CONCORRÊNCIA

O grupo deseja concorrer às vagas reservadas de cotas? () Não.

Deseja concorrer apenas pela Ampla Concorrência. () Sim.

Cota para Pessoas Negras () Sim (Exige Anexo VI da maioria dos membros).

Cota para Pessoas Indígenas () Sim (Exige Anexo VI da maioria dos membros).

Cota para Pessoas com Deficiência – PCD () Sim (Exige Anexo VII da maioria dos membros).

4. DADOS BANCÁRIOS DO REPRESENTANTE (CONTA OBRIGATORIAMENTE EM NOME DO PROPONENTE PF)

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Tipo: () Conta Corrente | () Conta Poupança | Chave PIX (se houver): _____

5. MEMORIAL DESCRITIVO DE TRAJETÓRIA CULTURAL (A SER PREENCHIDO PELO ARTISTA OU REDUZIDO A TERMO NA INSCRIÇÃO ORAL)

5.1 Histórico Geral: Quais são as principais ações, festividades, rodas ou apresentações que seu grupo realiza? Conte detalhadamente a história do grupo desde a sua origem.

5.2 Relevância Local e Transmissão: Como essa manifestação cultural é mantida viva e transmitida para as novas gerações da comunidade de Delta-MG?

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III – QUADRO DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGRAMENTO DE NOTAS

A avaliação das candidaturas será realizada mediante a atribuição de notas aos critérios de seleção por parte da Comissão Avaliadora, observando rigorosamente os pesos e as descrições de gradação abaixo:

Críticos Obrigatórios de Avaliação	Grau Pleno (10 pts)	Grau Satisfatório (06 pts)	Grau Insatisfatório (02 pts)	Não Atendimento (0 pts)	Pontuação Máxima
Critério A: Tempo e Constância da Trajetória Avaliada do histórico comprovado de atividades nos segmentos de Capoeira, Festas e Celebrações Tradicionais no Município de Delta-MG.	O grupo comprova atuação contínua superior a 5 anos com farto material.	O grupo comprova atuação entre 2 e 5 anos na comunidade local.	O grupo atua há menos de 2 anos ou apresenta registros muito escassos.	O grupo não apresentou nenhuma comprovação de atuação no município.	10 Pontos
Critério B: Impacto Comunitário e Territorial Relevância social das ações do grupo, com foco em áreas periféricas, zonas rurais ou públicos vulneráveis.	As ações geram impacto direto na periferia/zona rural de forma permanente.	As ações acontecem na comunidade, mas sem foco territorial específico.	O impacto na comunidade local é fraco ou restrito a poucos indivíduos.	O grupo não demonstra nenhum impacto ou benefício para a comunidade.	10 Pontos
Critério C: Salvaguarda e Transmissão de Saberes Ações promovidas pelo grupo para repassar a tradição e os conhecimentos para as novas gerações.	O grupo possui oficinas ou ações claras de repasse geracional da tradição.	O grupo transmite o saber de forma informal (apenas no núcleo familiar).	A transmissão é fraca e há risco de interrupção da manifestação cultural.	Não há nenhuma ação identificada para a preservação ou repasse do saber.	10 Pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		30 Pontos			

1. Condições de Classificação, Eliminação e Desempate:

Nota de Corte: Serão considerados classificados/aptos apenas os agentes culturais que obtiverem nota final igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

Eliminação Automática: O agente cultural que receber nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios (A, B ou C) será automaticamente desclassificado do Edital.

Regras de Desempate: Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate seguirão a ordem sequencial abaixo:

1. Maior nota obtida no Critério A;
2. Maior nota obtida no Critério B;
3. Maior nota obtida no Critério C;
4. Maior idade do proponente representante do grupo;
5. Sorteio público promovido pela Secretaria de Cultura.

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

Nome do Grupo/Coletivo Cultural: _____

Segmento: () Capoeira () Folia de Reis () Festas e Celebrações

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico acima identificado, elegem o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, como único(a) **REPRESENTANTE LEGAL** neste edital.

Por meio deste instrumento, outorgam-lhe plenos poderes para praticar todos os atos exigidos nas etapas deste Chamamento Público, inclusive preencher formulários, prestar depoimento em inscrição oral, assinar o recibo do Termo de Premiação Cultural, indicar conta bancária pessoal para recebimento do recurso, dar quitação e assumir compromissos em nome do grupo. Informam, sob as penas da lei, que o grupo cumpre os requisitos de participação e não incorre em nenhuma das vedações do item 2.6 do edital.

Lista de Integrantes do Coletivo:

1. Nome: _____ Assinatura: _____
CPF/RG: _____
2. Nome: _____ Assinatura: _____
CPF/RG: _____
3. Nome: _____ Assinatura: _____
CPF/RG: _____
4. Nome: _____ Assinatura: _____
CPF/RG: _____
5. Nome: _____ Assinatura: _____
CPF/RG: _____

(Caso o grupo possua mais membros, anexar folhas adicionais seguindo o mesmo modelo).

Delta-MG, ____ de _____ de 2026.

ANEXO V - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONCEDENTE: Município de Delta - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

PREMIADO (REPRESENTANTE): _____

CPF nº: _____ RG nº: _____

GRUPO CULTURAL BENEFICIADO: _____

Pelo presente instrumento, declaro para os devidos fins de direito que **RECEBEREI** do Município de Delta-MG a importância financeira líquida de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, decorrente da minha classificação e aprovação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS (PNAB - LEI Nº 14.399/2022)**.

O prêmio possui natureza jurídica de doação com encargo, consistindo no pagamento direto ao agente cultural contemplado, condicionado à realização da ação cultural apresentada e aprovada no âmbito deste Edital, especialmente quanto à realização da apresentação prevista no projeto, no local, data e horário definidos pela Administração, admitidas eventuais alterações nos termos deste instrumento.

Não será exigida contrapartida financeira do contemplado, tampouco a celebração de contrato convencional, permanecendo o agente cultural sujeito à comprovação da execução do objeto cultural mediante apresentação do respectivo Relatório de Execução do Objeto, na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável.

Não haverá estabelecimento de obrigações futuras, prestação de contas financeira ou devolução de saldos, exceto se comprovada má-fé ou falsidade documental ideológica. O recurso foi creditado na conta bancária de minha titularidade indicada no ato da inscrição.

Delta-MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural Premiado

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO OU INDÍGENA)

(Para grupos que desejam concorrer às vagas reservadas de cotas)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, na condição de integrante ativo do grupo cultural
_____, **DECLARO**, sob as penas da
lei e para fins de cumprimento do item 5.1 do Edital nº 01/2026 da Secretaria Municipal
de Cultura de Delta-MG, que me considero:

☐ **PESSOA NEGRA** (Preta ou Parda)

☐ **PESSOA INDÍGENA** (Povo/Etnia: _____)

Estou ciente de que a prestação de declaração falsa constatada em qualquer tempo
me sujeitará à desclassificação imediata do grupo neste edital, além das sanções
administrativas, civis e penais previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Delta-MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Integrante Declarante

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

(Para grupos que desejam concorrer às vagas reservadas de cotas)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, na condição de integrante ativo do grupo cultural
_____, **DECLARO**, para os devidos
fins de direito e para fins de cumprimento do sistema de cotas (Ações Afirmativas da
Instrução Normativa MinC nº 10/2023) no âmbito do Edital nº 01/2026 de Delta-MG,
que sou **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

Minha deficiência enquadra-se predominantemente na categoria de:
() Visual () Auditiva () Física/Motora () Intelectual/Mental () Múltipla

Estou ciente de que a falsidade desta declaração implicará na eliminação do certame
e na aplicação das penalidades legais cabíveis.

Delta-MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Integrante Declarante